



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.11.1-TP**

Aos 02 (dois) dias do mês Junho de 2023, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Dep. Irapuan Pinheiro, os Senhores, Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Presidente da da CPL e seus membros: Maria Elenilda da Silva e Carlos Mikael Bezerra da Silva, reuniu-se para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.11.1-TP**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO**. Empresas participantes do processo: **01 – NAYANE PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 27.031.440/0001-62 Representante: Sra. NAYANE PINHEIRO, inscrito no CPF nº 047.152.043-80; **02 – ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA**, inscrita no CNPJ nº 02.439.680/0001-70, Representante: Sr. MARIO MÁRCIO ALVES BARROSO, inscrito no CPF nº 414.651.053-87; **03 – J M UCHOA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.932.438/0001-27, Representante: Sr. BRENO RODRIGES DA SILVA, inscrito no RG nº 2007376971-6 e **04 – MATHEUS MACEDO LOPES**, inscrita no CNPJ, nº 34.676.038/0001-09, Representante: Sr. MATHEUS MACEDO LOPES , inscrito no CPF nº 609.419.073-41. Após análise minuciosa dos documentos de Habilitação das empresas, e realização de diligência, conforme consta em anexo ao procedimento, chegou ao seguinte resultado, **Empresa (s) habilitada (s): 01 – NAYANE PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 27.031.440/0001-62 e **04 – MATHEUS MACEDO LOPES**, inscrita no CNPJ nº 34.676.038/0001-09. **Empresas inabilitadas: 02 – ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA**, inscrita no CNPJ nº 02.439.680/0001-70, não apresentou o **item 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, não apresentou o **item 4.2.2.3, alínea “b” Inscrição Municipal (sede do licitante)**. Descumpriu os itens: **4.2.3.1 alínea b)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; **4.2.3.1 alínea c)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e **4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, 4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação. Não apresentou os itens: 4.2.4.2 – Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração /CRA; 4.2.4.3 – Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação profissional de nível superior formado em jornalismo, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo vedada a participação do profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando – se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todos as concorrentes; 4.2.4.3.1 - O vínculo do**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



profissional acima exigido poderá ser comprovado do seguinte modo. **4.2.5.1-** Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **J M UCHOA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.932.438/0001-27, não apresentou o **item 4.2.1-** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, Descumpriu os itens: **4.2.3.1- a)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014; **4.2.3.2-** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e **4.2.3.3-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho. Não apresentou os itens: **4.2.3.1- b)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; **4.2.3.1- c)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. **4.2.4.1 -** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação. **4.2.4.2 -** Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração /CRA; Descumpriu o item: **4.2.5.1-** Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Após o julgamento dos documentos, a Comissão de Licitação deliberou em publicar esse resultado, abrindo o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão. Dep. Irapuã Pinheiro/CE, 05 de junho de 2023.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Presidente: | Antonio Lucas Feitoza de Sousa | <i>Antonio Lucas Feitoza de Sousa</i> |
| Membro: | Maria Elenilda da Silva | <i>Maria Elenilda da Silva</i> |
| Membro | Carlos Mikael Bezerra da Silva | <i>Carlos Mikael Bezerra da Silva</i> |